LEI N.º 1586, DE 03 DE JUNHO DE 2008 .

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 314.303,40 (Trezentos e quatorze mil, trezentos e três reais e quarenta centavos) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
P.T.: 16001.1212200082.171			
33.90.30.00.18 – Material de Consumo	fls. 779	R$	104.803,73
33.90.36.00.18 – Outros Serviços de Pessoas Física	fls. 780	R$	191.794,06
44.90.52.00.18 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 781	R$	14.291,92
P.T.: 16001.1212200082.172			
33.90.30.00.18 – Material de Consumo	fls. 782	R$	1.200,00
33.90.39.04.18 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 784	R$	2.213,69
Total da Suplementação		R$	314.303,40

Art.2º- Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da **incorporação do Saldo Financeiro existente proveniente** ao **orçamento** vigente **existente em 31/12/2007,** com base nas Resoluções nºs. 09 e 55 do **CD/FNDE/MEC** de **24/04/2007** e **03/12/2007** que tratam do Convênio Funcionamento das Escolas Finais de Semana **FEFS** – Programa Dinheiro Direto na Escola – **PDDE** e na Resolução **CD/FNDE** nº **010** de **24/04/2007** que trata do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar **PNATE C/C 52847-1 Agência 0751X Banco do Brasil S/A.**

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO